

EDITAL 028/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS DE CARNAVAL 2020 DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, torna público que se encontra aberto até o dia 08 de fevereiro de 2020, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 028/2019** para apresentação de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em apoiar a realização dos Concursos de Marchinhas Carnavalescas, Fantasias e Rei Momo e Rainha do carnaval de Cachoeiro de Itapemirim, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência / editais.
- 1.3. As propostas serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua 25 de março nº28/38, Centro, até as 14 horas do dia 08/02/2020.
- 1.4. A **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS conforme Portaria 1221/2018**, composta por servidores da SEMCULT, será competente para atuar nas fases de Habilitação de Documentação e Seleção de Propostas.
- 1.5. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.6. Os interessados poderão receber as informações sobre ao Concursos de Carnaval e dirimir quaisquer dúvidas até a data 08/02/2020, quando se encerrará o período para o recebimento das propostas. A empresa interessada; poderá, também, solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias anteriores ao encerramento do prazo para entrega das propostas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9. Caberá à Comissão decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas do encerramento de recebimento das propostas.

1.10. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, ficando os interessados em participar do Chamamento Público, obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2.DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS DE CARNAVAL 2020 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim e acontecerá entre os dias **22 a 25 de fevereiro de 2020**.

2.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de PATROCÍNIO com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro

nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.3.1 O presente termo deverá ser assinado até 19/02/2020.

2.4. O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que para a proposta mínima será considerado o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

LOTE	ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	patrocínio aos Concursos de Carnaval 2020	R\$ 27.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria de Cultura e Turismo, ou para a Comissão Organizadora do evento. O patrocínio se efetivará via pagamento das premiações previstas nos editais 024/19 – Concurso de Fantasias, 025/19 – Concurso de Marchinhas Carnavalescas, 026/19 – Concurso de Rei Momo e 027/2019 – Concurso de Rainha do Carnaval, conforme valores propostos pelo apoiador e indicação desta secretaria, para atender às demandas de realização dos Concursos do Carnaval 2020.

3.DAS CONTRAPARTIDAS/COTAS DE PUBLICIDADE

3.1.As empresas interessadas em apoiar os Concursos de Carnaval para pagamento das premiações terão direito à publicidade conforme abaixo:

Valor do patrocínio	CONTRA PARTIDA
R\$ 15.000,00 ou acima deste valor – Apoiador oficial – Pagamento das premiações do Concurso de Fantasias	Logotipo da empresa em: baners do evento, lonas externas, site e redes sociais da PMCI; vídeos com programação do evento para divulgação dos patrocinadores; Nome do patrocinador em todas as divulgações/sugestões de pauta à imprensa, ou seja, em mídia espontânea; Espaço para promoção ou sorteio durante o evento em horários e espaços combinados com a organização (custos de brindes ou promoções correrão por parte do apoiador); Participação de um representante da empresa nos

	dias de realização dos concursos e na premiação
R\$9.000,00 – Pagamento das premiações do Concurso de Marchinhas	Logotipo da empresa em: baners do evento, lonas externas, site e redes sociais da PMCI; vídeos com programação do evento para divulgação dos patrocinadores; Participação de um representante da empresa nos dias de realização dos concursos e na premiação
De R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00 - Pagamento das premiações do Concurso de Rei Momo ou Rainha do Carnaval	Logotipo da empresa em: baners do evento, lonas externas, site e redes sociais da PMCI; Participação de um representante da empresa nos dias de realização dos concursos e na premiação

3.2. A publicidade institucional vinculada às pessoas jurídicas privadas apoiadoras do evento pode ser explorada em outros locais às suas escolhas, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

3.3. Haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, não sendo permitida a exibição de outra empresa nos materiais oficiais de divulgação da Semana da Criança.

3.4. As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 25 de fevereiro de 2020.

3.5. As empresas, após a assinatura do Termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item, sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo ou da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

3.6. O apoiador deverá realizar o pagamento das premiações em até 10 (dez) dias após a divulgação dos vencedores em Diário Oficial do Município, mediados pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** e em acordo com a demanda apresentada pela SEMCULT.

3.7. Após a celebração do termo de patrocínio entre o Município e a empresa apoiadora do evento, esta deverá apresentar documento ou nota fiscal que comprove o pagamento da premiação, objeto do Termo de patrocínio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar nesta apresentação somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;

b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológico;

c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação; Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.4. A ausência do representante ou credenciado para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa interessada, não sendo permitidas adequações da proposta e refutações orais.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Para apresentação de propostas as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Anexo I – Formulário de Credenciamento de patrocínio a SEMCULT, devidamente preenchido apontando o valor que será ofertado.

Cópia do Cartão de CNPJ.

Cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade) do responsável pela assinatura do termo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O proponente que deixar de cumprir com suas obrigações previstas no Edital e no Termo de patrocínio; apresentar documentação falsa, seja em que momento for; ensejar o retardamento da execução de suas obrigações; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do objeto; fizer declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedido de participar de outros certames e de contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Termo de patrocínio, e das demais cominações legais.

6.2. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção prevista nos subitens 6.7 à 6.10 do presente edital, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

6.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido. Pela defesa prévia.

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, além do local de entrega da defesa prévia.

6.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.6. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo proponente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital

6.7. A multa pecuniária (...):

I. Multa de 03% (três por cento) sobre o valor da proposta caso deixe de entregar documentação exigida, após a celebração do Termo de patrocínio;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta caso deixe de cumprir sua proposta, após a celebração do Termo de patrocínio;

III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta caso apresente documento falso, cometa fraude ou comporte-se de modo inidôneo em qualquer fase do edital e após a celebração do Termo de patrocínio.

6.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso

aplicáveis à pena mais gravosa.

6.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da aplicação da sanção. Descumprindo esse prazo, o valor citado será inscrito em dívida ativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

6.11. O proponente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de patrocínio, sujeitando-se às cominações previstas neles, aplicando-se subsidiariamente, conforme o caso, a Lei n.º 8.666/93

7. DO SINISTRO

7.1. Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente contrato findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for. Neste caso, ficam automaticamente suspensas as obrigações assumidas no presente Edital.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste credenciamento e adjudicação dele decorrentes.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de novembro de 2019.

LUCIMAR BARROS COSTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício